



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este município. A equipe técnica foi nomeada provisoriamente, encontrando-se os ETP's em fase de implantação no município, portanto em construção do modelo piloto.

Contratação de empresa especializada para execução de EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, NA RUA G, CONJUNTO BELA VISTA, no município de Assis Chateaubriand - Pr, incluindo o fornecimento de material e mão de obra especializada, conforme orientações contidas neste estudo técnico preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O direito a moradia digna foi estabelecido pelo Art. 6º da Constituição Federal de 1988 sendo dever do estado através das suas esferas, proporcionarem aos cidadãos serviços para superação de necessidades que ameaçam a garantia do direito. A construção da Casa Popular na Rua G, localizada no Conjunto Bela Vista, se faz necessária em substituição a casa existente devido a precariedade da moradia e eminente risco aos moradores. Demanda apresentada ao município por encaminhamento da rede de atendimento psicossocial.

A situação foi verificada in loco pela defesa civil, que constatou a possibilidade de colapso estrutural e diante da gravidade e risco eminente aos moradores emitiu Laudo de interdição. A família beneficiada não tem condição própria de arcar com a construção da moradia em detrimento do seu sustento e foi selecionada pelo Conselho de Habitação como prioridade por enquadramento nos requisitos de pessoas idosas, com deficiência e doenças crônicas, conforme Decreto Municipal 364/2023. Considerando se tratar de uma construção de unidade habitacional em área particular, e dadas às competências específicas de atendimento dos profissionais da área de obras do município, necessita a contratação do serviço terceirizado.

3. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A obra em questão está assinalada no Plano Anual de Contratações.

4. ÁREA REQUISITANTE / RESPONSÁVEL

Carla Andressa Ferreira, Assistente Social; Pedro Francisco Cabral, Diretor do Departamento de Obras, Engenharia e Posturas; Roberto Daniel Barbosa, Secretário do Departamento de Planejamento, Infraestrutura e Obras, Claudio Henrique Martins Gonçalves, Chefe do Setor de Fiscalização do Plano Diretor.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será contratação na Modalidade Concorrência Eletrônica, menor preço global, ampla concorrência.

A obra será executada com recurso do FUHASSIS – Fundo Municipal de Habitação de Assis Chateaubriand – PR.

A entrega/execução e início dos serviços devem ser entregues de acordo com o prazo definido no termo de referência e edital.

A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante com normas descritas em edital.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021. Conforme constante do Estudo Técnico Preliminar.

O projeto básico contempla:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei 14.133/21;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para este serviço comum existem diversas empresas na região e em locais mais distantes que podem executá-lo.

Por ser um serviço que existe a possibilidade de competição nos preços, entendemos que a melhor opção deve ser pela modalidade Concorrência, pois torna o certame um ambiente muito competitivo trazendo economicidade aos cofres públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao contratar e executar este serviço, o Município de Assis Chateaubriand vai beneficiar uma família dando poder ao ser direito e moradia, garantindo boas condições de vida aos contemplados.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para estimar as quantidades, consideramos a totalidade constantes nas planilhas e documentos técnicos, sendo 45,65m², incluindo serviços preliminares, fundações, alvenaria, esquadrias, revestimentos, cobertura, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, e limpeza de obra.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global deste procedimento licitatório será de R\$ 148.773,54 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha em anexo. Salienta-se que utilizou-se os valores de referência contidos na tabela SINAPI.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição desse serviço deverá ser entregue em uma única vez, não sendo necessário o seu parcelamento, conforme § 3º, do Artigo 40, da Lei 14.133/2021.

Outrossim, em relação ao parcelamento do objeto em itens, verifica-se que na execução do serviços de engenharia/obras optou-se pelo regime de empreitada por preço global, assim, seguiu-se o estatuído no § 9º, art. 46, que dispõe como regra para o regime citado a adoção do preço global (lote), o que se fez no caso em tela.

Desse modo, entende-se que para obras ou serviços de engenharia deverão ser justificados somente no caso de parcelamento do objeto (divisão em itens), sendo a regra a adoção do preço global, o que se reitera foi feito no caso em apreço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para aquisição deste bem.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

De acordo com o planejamento efetuado pela Administração Municipal caso ocorrer a contratação desse serviço/produto ele vai atender plenamente o desejado que é atender os munícipes contemplados com o FUHASSIS.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Ao contratar e executar este serviço, o Município de Assis Chateaubriand vai atender a necessidade da família contemplada, dando poder ao ser direito e moradia, garantindo boas condições de vida aos contemplados.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fazer fiscalização efetiva durante os serviços, entendendo-se a desnecessidade de capacitação dos servidores, haja vista que trata-se de serviços inerentes às atribuições dos servidores envolvidos na execução e fiscalização da obra.

15. DA DISPENSA DO PROJETO EXECUTIVO

Em consonância com a hipótese descrita no § 3º do art. 18 desta Lei, entende-se que objeto licitado será suficientemente descrito somente no Termo de Referência e Projeto Básico, restando dispensada a elaboração de projeto executivo em razão de inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho qualidade almejadas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratação desse serviço não vai gerar impacto ambiental, não gerando problemas ambientais.

As máquinas que ali estiverem trabalhando podem emitir alguns gases em seus escapamentos.

O terreno pode sofrer pequenas intervenções para colocação ou remoção de solo em pontos distintos.

Todos esses pontos são os impactos ambientais naturalmente necessários para a execução do objeto.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos que a aquisição do produto é VIÁVEL para a Administração Municipal.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

17.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação é VIÁVEL, justificando-se que de acordo com necessidade realizada pela equipe técnica, junto a demanda solicitada pela Secretaria, constatou que a execução da edificação residencial se faz necessária para não deixar a família contemplada correr risco de vida e de perder seus bens que se encontram dentro da residência atual, a qual apresenta riscos de desabamento.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado para Gestão o Sr. Claudio Henrique Martins Gonçalves, Chefe do Setor de Fiscalização do Plano Diretor.

Fica designado para a Fiscalização Técnica/Administrativa o Sr. Roberto Daniel Barbosa, Engenheiro Civil CREA-PR 167.532/D, Secretário de Infraestrutura, Planejamento e Obras e fiscal substituto o Sr. Carlos Erasto Alves, Arquiteto e Urbanista, CAU/RN A13557-7.

Assis Chateaubriand, 01 de abril de 2024

19. RESPONSÁVEIS

Cloves Luis Angeleli
Superintendente de Administração e Finanças

Pedro Francisco Cabral
Diretor do Departamento de Obras, Engenharia e Posturas

Roberto Daniel Barbosa
Secretário de Infraestrutura, Planejamento e Obras
CREA-PR 167.532/D

Claudio Henrique Martins Gonçalves
Chefe do Setor de Fiscalização do Plano Diretor